



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 233

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 233

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3366 de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal do Programa Viva Leite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, coordenação e fiscalização da execução do Programa Viva Leite no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal do Programa Viva Leite**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto Estadual – Viva Leite, no Município de Motuca, conforme as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Programa Viva Leite os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Unidade Regional DRADS Araraquara

- a- Titular: Attilio Luiz Lafratta Ferreira
- b- Suplente: Béria Cristina Da Silveira E Silva

II - Representante do Departamento Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social:

- a- Titular: Pedro Henrique Mascellani
- b- Suplente: Nádia Regina Nascimento de Paula

III - Representante do Setor de Assistência e Promoção Social

- a- Titular: Thais Cristina Capodeferro Perini
- b- Suplente: Angeli dos Santos Santana

IV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca – COMCRIAMO:

- a- Amanda Monteiro de Melo Lavezzo
- b- Jéssica Mercedes Alfenas

Art. 3º Compete à Comissão Municipal do Programa Viva Leite:

I - Coordenar as ações necessárias à execução do programa no município;

II - Garantir o cumprimento das normas e orientações do Programa Estadual Viva Leite;

III - Acompanhar a distribuição do leite aos beneficiários;

IV - Monitorar e registrar a frequência dos beneficiários;

V - Zelar pela correta aplicação dos recursos e bens destinados ao programa;

VI - Encaminhar relatórios e informações sempre que

solicitados pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, em 14 de agosto de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3367 de 14 de agosto de 2025.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADEQUADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Fabio de Menezes Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as denúncias e irregularidades apontadas no **contrato nº 23/2021** celebrado entre a empresa Gustavo Henrique dos Santos ME (GHS) – CNPJ nº 30.941.707/0001-63 e a Prefeitura Municipal de Motuca;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos firmados com o Poder Público, assegurando a legalidade, moralidade e a eficiência na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a prestação de serviços inadequados, infrações contratuais e demais irregularidades praticadas pela empresa Gustavo Henrique dos Santos ME (GHS) - CNPJ nº 30.941.707/0001-63, no âmbito do contrato nº 23/2021, devendo a comissão utilizar as Leis que regem os processos licitatórios e de contratação, descrita no contrato, sendo elas, Lei nº 8666/90, Lei 14.133/21, Código de Processo Civil, Código Penal e demais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O processo terá por objetivo apurar, especialmente, os seguintes fatos:

I - Descumprimento de Obrigações Contratuais e Legais:

Ausência de comprovação de pagamento de INSS e FGTS das funcionárias.

Não pagamento dos salários;

Não apresentação de certidões negativas de débitos obrigatórias, inclusive com envio de documento inconsistente referente à Receita Federal.

Art. 3º O presente Processo Administrativo deverá cumprir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Motuca, 14 de agosto de 2025.

Fabio de Menezes Chaves

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3368 de 14 de agosto de 2025.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 233

Página 3 de 4

APURAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADEQUADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Fabio de Menezes Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as denúncias e irregularidades apontadas no **contrato nº 23/2023** celebrado entre a empresa Gustavo Henrique dos Santos ME (GHS) - CNPJ nº 30.941.707/0001-63 e a Prefeitura Municipal de Motuca;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos firmados com o Poder Público, assegurando a legalidade, moralidade e a eficiência na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a prestação de serviços inadequados, infrações contratuais e demais irregularidades praticadas pela empresa Gustavo Henrique dos Santos ME (GHS) - CNPJ nº 30.941.707/0001-63, no âmbito do contrato nº 23/2023, devendo a comissão utilizar as Leis que regem os processos licitatórios e de contratação, descrita no contrato, sendo elas, Lei nº 8666/90, Lei 14.133/21, Código de Processo Civil, Código Penal e demais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O processo terá por objetivo apurar, especialmente, os seguintes fatos:

I - Descumprimento de Obrigações Contratuais e Legais:

Redução do número de funcionárias em relação ao previsto, com incompatibilidade entre a folha de pagamento e a nota fiscal emitida.

Ausência de comprovação de pagamento de INSS e FGTS de diversos funcionários, inclusive rescisões contratuais.

Não pagamento dos salários mensais de alguns meses ano **2024 e 2025**.

Ausência de apresentação de certidões negativas de débitos obrigatórias, inclusive com envio de documento inconsistente referente à Receita Federal.

II - Irregularidades Trabalhistas e Previdenciárias

Manutenção de funcionários **sem registro em carteira** e sem exames admissionais comprovadamente realizados.

Termos de rescisão sem os respectivos comprovantes de depósito.

Denúncias formais de **assédio moral e sexual**, conforme boletim de ocorrência (BO nº AR1959-1/2025), confirmadas por testemunhas.

III - Indícios de Fraude e Má-Fé na Execução Contratual

Cartões de ponto com preenchimento padronizado, supostamente feitos por uma única pessoa.

Inclusão na folha de pagamento de funcionárias e funções **não previstas nos contratos**, como auxiliares de limpeza e escritório.

Realização de **reuniões com comparecimento obrigatório das funcionárias, com viés político-partidário**, com envolvimento de agentes públicos e candidatos.

IV - Não Cumprimento das Obrigações Contratuais e Legais Relativas à Qualificação Técnica

Documentos de capacitação com datas inconsistentes em relação à admissão dos funcionários.

Realização de cursos obrigatórios **durante o horário de expediente e após o início da prestação dos serviços**.

Art. 3º O presente Processo Administrativo deverá cumprir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Motuca, 14 de agosto de 2025.

Fabio de Menezes Chaves
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3369 de 14 de agosto de 2025.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADEQUADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Fabio de Menezes Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as denúncias e irregularidades apontadas no **contrato nº 34/2024** celebrado entre a empresa Gustavo Henrique dos Santos ME (GHS) - CNPJ nº 30.941.707/0001-63 e a Prefeitura Municipal de Motuca;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos firmados com o Poder Público, assegurando a legalidade, moralidade e a eficiência na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a prestação de serviços inadequados, infrações contratuais e demais irregularidades praticadas pela empresa Gustavo Henrique dos Santos ME (GHS) - CNPJ nº 30.941.707/0001-63, no âmbito do contrato nº 34/2024, devendo a comissão utilizar as Leis que regem os processos licitatórios e de contratação, descrita no contrato, sendo elas, Lei nº 8666/90, Lei 14.133/21, Código de Processo Civil, Código Penal e demais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O processo terá por objetivo apurar, especialmente, os seguintes fatos:

I - Descumprimento de Obrigações Contratuais e Legais:

Redução do número de funcionárias em relação ao previsto, com incompatibilidade entre a folha de pagamento e a nota fiscal emitida.

Ausência de comprovação de pagamento de INSS e FGTS de diversos funcionários, inclusive rescisões contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 233

Página 4 de 4

Não pagamento dos salários referentes aos meses de **dezembro/2024 a fevereiro/2025**.

Não apresentação de certidões negativas de débitos obrigatórias, inclusive com envio de documento inconsistente referente à Receita Federal.

II - Irregularidades Trabalhistas e Previdenciárias:

Manutenção de funcionários **sem registro em carteira** e sem exames admissionais comprovadamente realizados.

Termos de rescisão sem os respectivos comprovantes de depósito.

Denúncias formais de **assédio moral e sexual**, conforme boletim de ocorrência (BO nº AR1959-1/2025), confirmadas por testemunhas.

III - Indícios de Fraude e Má-Fé na Execução Contratual:

Cartões de ponto com preenchimento padronizado, supostamente feitos por uma única pessoa.

Inclusão na folha de pagamento de funcionárias e funções **não previstas nos contratos**, como auxiliares de limpeza e escritório.

Realização de **reuniões com comparecimento obrigatório das funcionárias, com viés político-partidário**, com envolvimento de agentes públicos e candidatos.

IV - Não Cumprimento das Obrigações Contratuais e Legais Relativas à Qualificação Técnica:

Apresentação de certificados de capacitação com datas inconsistentes em relação à admissão dos funcionários.

Realização de cursos obrigatórios **durante o horário de expediente e após o início da prestação dos serviços**.

Art. 3º O presente Processo Administrativo deverá cumprir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Motuca, 14 de agosto de 2025.

Fabio de Menezes Chaves
Prefeito Municipal